



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 1ª Vara da Justiça do Trabalho do Cariri - Ceará.

DATA - Dias 03 e 04 de abril de 2014. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Jammyr Lins Maciel, Juiz do Trabalho substituto no exercício da titularidade da Vara, em virtude da licença gestante da Excelentíssima Juíza Tirular, Doutora Suyane Belchior Paraíba de Aragão; Ilustríssima Senhora Rosanna de Moura Barros, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários presentes.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão posição em 28/02/2014 e do sistema de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1, coletados no dia 03 de abril de 2014, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos, já que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em data recente, 23 de setembro de 2013, por força do Ato nº 577, de 5 de setembro de 2013. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliada pelos servidores Rosany Maria Oliveira de Almeida, Edgardino Sales Martins e Marden Lisboa de Oliveira registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Rosanna de Moura Barros	Analista Judic/Dir. Secretaria/CJ-3
Cícero Lacerda de Carvalho	Analista Jud./Assist. Juiz/FC-5
Adriana Marques Yokoyama	Requisitada Pref./Assist.Dir./FC-5
Mônica Grangeiro Martins	Técnica Jud./Assist. Juiz/FC-5
Francisco José Gurgel Braúna	Analista Jud./Calculista/FC-4
Érika Parente Pinheiro Teodoro	Requisitada Pref./Calculista/FC-4
Winnie Filgueira Siqueira	Requisitada Pref./Assistente/FC-3

Ana Cristina Paiva G. Rodrigues	Analista Judic./Assistente/FC-3
Cecília Ramos de Oliveira	Técnico Judiciário/Assistente/FC-2
Antônia Iraneuma da Silva Leal	Analista Judiciário/Área Judiciária
Francisco das Chagas Feitosa Neto	Analista Judiciário/Área Judiciária
Francisco Werlon Silva	Agente de Segurança
Raquel Rodrigues de Sousa	Estagiário/Nível Superior
Hannah Gonçalves Mendonça	Estagiário/Nível Superior
Edson Almino Felix Filho	Estagiário/Nível Superior
Gledson Emanuel Rocha	Estagiário/Nível Médio

2. Quadros de produtividade:

	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Produtividade (E)
2012	1.410	1.521	385	108%
2013	1.066	1.169	303	110%
2014	73	77	33	105%

Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100

3. Audiências:

AUDIÊNCIAS						
Período de 01/03/2013 a 28/02/2014						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
2.261	1.764	733	135	43	132	721

Observações:

a) A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir de dados estatísticos consolidados de 2012 e 2013 e do sistema e-gestão, posição em 28/02/2014;

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	24	39
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	25
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	90	01
4-Processos aguardando expedição de precatórios	06	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	31	07
6-Petições pendentes de juntada	00	00
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	18	07
9-Processos sobrestados	138	161
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	66	19
11-Processos conclusos para julgamento - execução	01	02
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	20	114
13-Processos aguardando despacho	00	832
14-Processos aguardando transcurso de prazo	481	443
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	146	307
16-Processos aguardando expedição de notificação	501	338
17-Processos aguardando expedição de alvarás	56	21
18-Quantidade dias de audiência por semana	03	05

19-Aguardando realização de perícia	22	11
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	06	01
21-Aguardando expedição de ofício	125	273
22-Processos em carga com advogados	02	08
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	14	08
24-Aguardando consulta BACENJUD	100	64
25-Aguardando consulta RENAJUD	52	42
26-Aguardando consulta SIARCO	01	03
27-Aguardando consulta INFOJUD	07	30
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	410	641
29-Saldo de processos arquivo provisório	300	262

Observações:

a) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima foram obtidos através do sistema SPT1 no dia 03 de abril de 2014.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	12	15
02-Aguardando expedição de mandado	10	14
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	04
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	23	03
05-Aguardando expedição de precatórios	22	00
06-Aguardando expedição de RPV	12	05
07-Petições pendentes de juntada	00	00
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
09-Aguardando expedição de carta precatória	15	08
10-Processos sobrestados	32	324
11-Aguardando transcurso de prazo	13	47
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	12	08
13-Aguardando expedição de alvarás	03	12
14-Aguardando a realização de perícia	16	33
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	21	00
16-Aguardando expedição de ofício	17	11
17-Processos em carga com advogados	21	05
18-Aguardando consulta BACENJUD	13	12
19-Aguardando consulta RENAJUD	12	14
20-Aguardando consulta SIARCO	06	04
21-Aguardando consulta INFOJUD	08	05
22 - Execução - do início ao encerramento/sumaríssimo	70	129
23 - Execução - do início ao encerramento/ordinário	83	224

Observações: com relação ao item 3 do quadro sinótico 3.1 e item 4 do quadro 4, constam no relatório gerencial do sistema SPT1 alguns processos pendentes de devolução de mandado, além do prazo constante do artigo 267 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, a exemplo dos de números 932/2010, 286/2006, 144/2000, 707/2009, 398/2005.

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	00	48
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	30	21
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	28	24
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	13	05
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	32	04

06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	09	05
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	09	06
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	54	31
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	68	34
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	19	06
11- Processos conclusos para julgamento/execução	24	01

Observações:

a) A Corregedoria constata, com satisfação, que não existem processos pendentes de despacho nesta data, 04 de abril de 2014, e parabeniza a Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil;

b) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, 15 processos do rito ordinário e 15 do rito sumaríssimo, a exemplo dos processos de números 149/2013, 154/2013, 0795/2013, 857/2013, 881/2013 e 969/2013, nos termos acima expostos;

c) Da consulta feita no relatório de processos conclusos para julgamento do sistema SPT1, em 24 de março de 2014, foram localizados 67 (sessenta e sete) processos conclusos, sendo 45 (quarenta e cinco) com o Excelentíssimo Senhor Jammyr Lins Maciel, Juiz do Trabalho substituto, a exemplo dos de números 818/2010, 073/2009, 494/2013 e 751/2012 conclusos em 27/03/2014, 10/03/2014, 12/03/2014 e 13/03/2014, respectivamente; 17 (dezessete) com o Excelentíssimo Senhor Raimundo Dias de Oliveira Neto, Juiz do Trabalho substituto, a exemplo dos de números 1080/2011, 10188/2013, 10195/2013, 0058/2014 e 0012/2014, conclusos em 27/03/2014, 11/02/2013, 14/02/2014, 20/02/2014 e 20/02/2014, respectivamente e 05 (cinco) com a Excelentíssima Senhora Ana Paula Barroso Sobreira, a exemplo dos de números 10192/2013, 10162/2013, 10248/2013, 10183/2013 e 10237/2013 conclusos em 10/01/2014, 14/01/2014, 30/01/2014 e 12/02/2014, respectivamente. Importante registrar que o Excelentíssimo Senhor Jammyr Lins Maciel, Juiz do Trabalho Substituto, vem julgando os processos que lhe são conclusos no prazo constante da Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho.

d) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 512 (quinhentos e doze) documentos protocolados por mês nesta Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação e que o prazo para elaboração da minuta de despacho obedece rigorosamente ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

e) Constata-se que neste Juízo são unânimes as audiências em ambos os ritos e líquidas as sentenças do rito sumaríssimo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	56%

2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	45%	22%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:	SIM	
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas,INSS,IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através dos anexos I e II da presente Ata.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2014	2013	Meta
1-Meta 1/2014: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque.	105%	110%	101%
2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc. Distribuídos até 31/12/11	110%	*	90%
3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/12	121%	*	80%
4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.			
5-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07.	00	00	00
6-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005.	00	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 5 de 2014 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esse dado somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, posição em 28/02/2014;

b) A Corregedoria constata que as metas do Conselho Nacional de Justiça, apuradas, vem sendo cumpridas nesta Vara.

9. Observações pontuais:

9.1 Instalações físicas da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri:

Através de breve vistoria realizada nas instalações da 1ª Vara, observa-se a presença de diversas árvores no entorno do prédio, com as respectivas copas estendendo-se sobre a cobertura da Vara e a queda das folhas obstruem as calhas, causando infiltração no período das chuvas. A Sra. Diretora de Secretaria informou que o problema foi sanado por sua solicitação, mas é preciso manutenção periódica. Na sala de audiências e no gabinete do Juiz verifica-se que os aparelhos de ar condicionado fazem muito barulho. A esse respeito manifesta-se o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Jammyr Lins Maciel, ora no exercício da titularidade da Vara, que o barulho provocado pelos referidos aparelhos muitas vezes impedem o bom andamento das audiências. A Senhora Diretora de Secretaria informou que entrou em contato com o Setor de Engenharia do Tribunal, obtendo como resposta que está sendo providenciado o envio de técnico para solucionar o problema.

9.2 Processos de perícia:

No exame dos processos de n.ºs.: 223/2013, 656/2012, 318/2012, 1042/2013, 909/2013, 1068/2013, 349/2013, 869/2013, 0077-20/2014 e 0046-97/2014, verifica-se que as respectivas movimentações processuais estão regulares, posto que efetivadas entre os meses de fevereiro e março deste ano. Nos processos de n.ºs 1068/2013, 1042/2013, 733/2013, 349/2013, e 869/2013, este juízo, na audiência em que determina a realização de perícia, faz a nomeação de perito, fixa prazo de 30 dias para entrega do laudo pericial e arbitra os honorários, com a expedição da requisição de adiantamento dos honorários. Verifica-se, ainda, que nos processos de n.ºs.: 349/2013 e 733/2013 este Juízo adverte o perito de que, *in verbis*: ...o simples silêncio diante da nomeação, sem qualquer manifestação justificando a recusa, caracterizará atitude de "sem motivo legítimo deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado" (inc. II, do art. 424 do CPC), o que autorizará este Juízo a comunicar a ocorrência à respectiva entidade profissional e, ainda, impor-lhe multa, na forma disposta no parágrafo único do preceptivo legal invitado.

9.3 Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs. 346/2102, 1471/2012, 1533/2012, 1434/2012, 857/2010, 767/1997, 1430/2012, 743/1997, 1429/2012 e 290/1997, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará

judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4 Processos no arquivo provisório:

Nos processos de n.ºs.: 04/2007, 427/2005, 258/2005, 980/2009 e 1637/1997 restou comprovada a retomada da execução. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento processual a ocorrência de 300 (trezentos) processos arquivados provisoriamente, dentre os quais alguns apontam o arquivamento provisório com registro datado entre março de 2009 e outubro de 2013, a exemplo dos processos de n.ºs.: 1051/1993, 180/2005, 1021/2011, 492/2011, 381/2001, 300/2002, 208/2002, 604/2000, 59/2005, 301/2011, 438/2011, 1505/2012, 385/2013 e 1070/2013. Destarte, convém que a Secretaria, mantenha a prática de proceder ao exame dos processos constantes do relatório "arquivados provisoriamente" fazendo-os conclusos, se for o caso, em prol da retomada das execuções, inclusive nos casos de execução previdenciária e de custas processuais.

9.5 Processos aguardando providências na fase de execução:

Para verificação das providências relativas a execução foram escolhidos, aleatoriamente, processos com movimentações processuais diversas, como os de n.ºs: 1209/2012, 692/2011, 47/2012, 280/2011, 737/2010, 394/2002, 690/2010, 426/2010, 160/2008, 87/2011, 1192/2011, 372/2007, 258/2005, 283/2004, 1/2013, 1190/2011, 1093/2012, 1081/2013 e 1039/1997, com últimas movimentações processuais recentes, efetivadas entre março e abril do ano em curso. O exame desses autos revela que a Vara vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação CGJT n.º 02/2011, assim como no Provimento n.º 6/2012, deste Regional, sem prejuízo da inclusão da parte devedora no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT e tentativas conciliatórias no curso da execução. Contudo, são necessários os seguintes destaques: nos processos de n.ºs.: 778/2011 e 509/2012 foi observado que os respectivos processos já estão na fase executória, mas a fase processual, no sistema SPT1, não foi devidamente atualizada, pois consta no sistema como se ainda estivessem os processos na fase "conhecimento julgado". Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais, notadamente nas movimentações "AGUARDAR PRAZO", "BACENJUD - efetuar bloqueio", "RENAJUD - consultar" e "INFOJUD - consultar" do sistema de acompanhamento processual, verifica-se o rigoroso controle e acompanhamento dos prazos e movimentações processuais pela Secretaria, haja vista que todas as movimentações constantes do sistema foram efetivadas a partir do mês de março deste ano, conforme verificado nos lançamentos referentes aos processos de n.ºs.: 1173/1989, 968/2013, 1010/2013, 75/1983, 1160/2012, 592/2013, 219/2013, 381/2009, 464/2009, 909/1995, 739/1996, 735/1997, 772/1997, 1039/2013, 160/2008, 90/2007, 195/1996, 459/2013, 161/2004, 628/2000 e 965/2012, dentre outros, de modo que a Secretaria ao fazer o acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1 e efetivar a regularização dos prazos eventualmente excedidos, está procedendo de acordo com a

recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Excelentíssima Senhora Maria José Girão, Corregedora Regional, bem como na recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, também da Corregedoria Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1. O processo 570/97 que aguardava Precatório/RPV, desde março de 2011, foi entregue à Senhora Diretora de Secretaria para obtenção de informações junto ao Setor de Precatórios do Tribunal.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/SERVIDORES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes, advogados e servidores, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Compareceram à presença da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional os seguintes advogados: Dr. Aderson Feitosa Ferro Terceiro, OAB nº 17754, Presidente da Sub-Secção do Crato; Dr. Benerval Remígio Feitosa Filho, OAB nº 24036; Dr. Roberval Dias Siebra, OAB nº 11114; Dr. Francisco Bacurau Bento, OAB nº 8471; Dr. Carlos Felipe Torres de Brito, OAB nº 19249; Dr. Milton Lopes da Silva, OAB nº 4315; Dra. Maria Valdilânia Bezerra, OAB nº 9375; Dr. Raimundo Marques de Almeida, OAB nº 3935; Dr. Rodrigo Barbosa de Almeida, OAB nº 22079. O Doutor Aderson Feitosa Ferro Terceiro, Presidente da Subseção do Crato, ressaltou estarem os advogados satisfeitos com o atendimento da Vara. Reclama, no entanto, que as pautas são muito longas e as audiências ocorrem apenas nas terças, quartas e quintas-feiras. Como são apenas 3 dias na semana, a pauta fica muito extensa. Relata ainda que, quando os advogados têm audiência nas varas trabalhistas, os advogados precisam ficar o dia inteiro à disposição da Justiça do Trabalho; que depois que o Doutor Clóvis saiu da Vara, os Juízes que assumiram ficaram fazendo audiências apenas 3 dias por semana, inclusive o titular. Ressalta, porém, que a Vara é muito organizada, que não há pendência em despacho e que o problema é somente na pauta de audiências. Solicita, como solução, diluir a pauta em 4 dias, devendo o Juiz Titular ficar na comarca. Segundo informação deste Juízo a pauta de audiências é composta, em média, por 14 processos, com horário inicial às 8 horas e, encerramento por volta do meio dia, conforme consta nas atas de audiências do mês de março/2014. Informou o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. Jammyr Lins Maciel, que excepcionalmente, em duas ocasiões no mês de março, a pauta de audiência estendeu-se ao período da tarde em atendimento ao pleito dos advogados para que não houvesse adiamento, já que algumas partes ou testemunhas deslocaram-se de outros municípios. Esclarece a Sra. Diretora de Secretaria, Dra. Rosanna de Moura Barros, que no mês de março a pauta ficou concentrada em virtude dos dois feriados ocorridos. Destacam os Srs. Advogados que somente tomaram conhecimento da Correição no dia 02/04/2014 e solicitaram que a Diretora de Secretaria comunicasse a Subseção da OAB do Crato quando houver Correição, apesar da mídia existente. Informa o Sr. Secretário da Corregedoria que os Editais das Correição na 1ª e 2ª Varas do Trabalho da Região do Cariri foram divulgados no DEJT do dia 07 de março de 2014 e que a cópia do mencionado edital fica afixada na Sede de cada Juízo

submetido à Correição. O Doutor Roberval Remígio Feitosa Filho, OAB 24036 - CE, pediu a palavra, afirmando atuar na Justiça do Trabalho há 18 anos, reclamou acerca da pauta única com processos físicos e PJe, que os processos físicos não constaram na pauta do dia 02/04/2014, requerendo que esses processos passem a constar nas pautas, já que são únicas. Que constem todos os processos físicos e eletrônicos por ordem de horário. Esclarece a Sra. Diretora de Secretaria que a pauta é única, mas, devido a existência de dois sistemas neste Regional (PJe e SPT1), é necessária a impressão de dois relatórios, os quais são sempre afixados no átrio, à disposição dos Srs. Advogados e partes. Pedem os Srs. Advogados, ainda, maior agilidade na expedição de alvarás, afirmando ter processos já com despacho que demoram 3 semanas para a expedição do alvará. Esta também é a solicitação da advogada, Doutora Maria Valdilânia Bezerra, OAB 9375-CE. Em relação ao pedido de agilidade na expedição de Alvará, constata a Secretaria da Corregedoria, através do relatório do Sistema SPT1, que há 58 (cinquenta e oito) processos aguardando a expedição de alvará, porém movimentados no sistema, para adoção da referida providência, no período de 27 de março a 04 de abril, data em que se encerra a presente correição. Ademais, não há processos conclusos para despacho nesta data, conforme observado através do Sistema de Administração de Processos deste Regional.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional e ancorando-se inclusive no que dispõe o artigo 5º inciso LXXVIII da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações à Secretaria da Vara:

12.1.1 Rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte do Senhor Oficial de Justiça, visando atender ao inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.1.2 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio

trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da lavra da Excelentíssima Senhora Maria José Girão, Corregedora Regional, o que vem sendo cumprido nesta Unidade Jurisdicional;

12.1.3 Seja mantida a prática de movimentar os processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 001 e 002/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.4 Seja mantida a prática de atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

12.2 Recomendações aos Exmos. Srs. Juizes:

12.2.1 Mantenha rigor na redução dos prazos da audiência inaugural e da resolução da lide no rito sumaríssimo, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigo 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz na Titularidade da Vara officiar aos magistrados que atuaram nesta Unidade Jurisdicional para que devolvam, devidamente julgados, os processos discriminados no item "B" da observação do quadro sinótico 5 da presente Ata, cujos prazos se encontram excedidos; visando, assim, atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 e considerando ainda o contido no inciso II do art. 189 do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

12.2.3 Manter esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.4 Manter empenho visando ao cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento da mencionada meta, recomendação que vem sendo cumprida nesta Unidade Jurisdicional;

12.2.5 Sejam mantidos esforços para tornar efetivas e céleres as

diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados, recomendação desta Corregedora que vem sendo cumprida pela nova administração da Vara;

12.2.6 Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de que se proceda à devida atualização diária dos dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, recomendação desta Corregedora que vem sendo cumprida nesta Unidade Jurisdicional;

12.2.7 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da lavra do então Presidente do TST, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

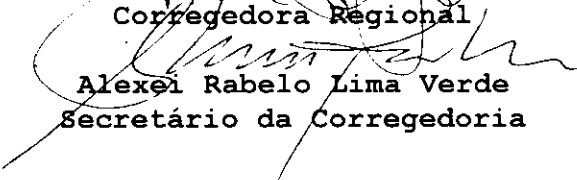
Recomenda ainda a Excelentíssima Senhora Corregedora que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos eventuais;

Por fim, ao Exma. Senhora Corregedora Regional concedeu o prazo de 90 (noventa) dias para a adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes do quadro sinótico 3.1, a contar da publicação da presente Ata;

13. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara da Justiça do Trabalho do Cariri pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Jammyr Lins Maciel, Juiz do Trabalho substituto no exercício da titularidade da Vara e a Excelentíssima Senhora Suyane Belchior Paraíba de Aragão, Juíza Titular da Vara, em gozo de licença gestante, os quais têm primado pela excelência na prestação

jurisdicional; à Ilustríssima Senhora Rosanna de Moura Barros, Diretora de Secretaria, aos demais servidores e estagiários, pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. A Corregedora Regional expressa especial agradecimento ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Valença Alves Filho, Diretor do Fórum Trabalhista do Cariri, pelo prestimoso apoio durante todo o período correicional. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.


Maria Jose Girão
Corregedora Regional


Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO CARIRI

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

0047/2012	0001/2013	1190/2011	1093/2012	1081/2013
1209/2012	1076/2013	0778/2011	0690/2010	0040/2008
0004/2007	0001/2010	0427/2005	0769/2012	0510/2010
0149/2013	0287/2012	0632/2013	0800/2013	0890/2013
0968/2013	0972/2013	0944/2013	1045/2013	1072/2013
0127/2013	0154/2013	0443/2003	0824/2001	0980/2009
1637/1997	0636/1999	0635/1999	0757/2000	0993/2009
0906/2011	0936/2013	0935/2013	0743/2011	1022/2011
0982/2012	0738/2012	1471/2012	1434/2012	1430/2012
1429/2012	1533/2012	0346/2012	0857/2010	0767/1997
0743/1997	0290/1997	0517/2000	0518/2000	0516/2002
0296/2010	0756/2013	0437/2013	0798/2013	0840/2013
0420/2013	0515/2000	0969/2013	0881/2013	0796/2013
0851/2013	0849/2013	0853/2013	1061/2013	0891/2013
0857/2013	0795/2013	1062/2013	0999/2013	0963/2013
0309/2011	0303/2012	0223/2013	0656/2012	0318/2012
1042/2013	0909/2013	1068/2013	0349/2013	0869/2013
0733/2013	0690/2013	0226/2008	0372/2007	1192/2011
1039/1997	0509/2012	0087/2011	0160/2008	0426/2010
0394/2002	0737/2010	0692/2011	0258/2005	0280/2011
46-97/2014 *	77-20/2014*	0283/2004	1051/1993	0180/2005
1021/2011	0492/2011	0381/2001	0003/2002	0438/2011
0208/2002	0604/2000	0059/2005	0301/2011	1463/2012
1506/2012	1070/2013	0160/2008	0090/2007	0195/1996
0014/2003	0459/2013	0019/2011	0635/2010	0381/2009
0464/2009	0075/1983	1173/1989	0909/1995	0739/1996

* Proc. Pje

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, nos dias 03 e 04 de abril de 2014. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Crato-CE, 04 de abril de 2014


MARIA JOSÉ GIRÃO
Corregedora Regional